

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022
LICITAÇÕES-E ID: 935037

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de um sistema de controle de acesso composto de 04 (quatro) catracas eletrônicas biométrica, 02 (duas) urnas coletoras de cartão Mifare e 3.000 (três mil) unidades de Cartões MIFARE, conforme especificações técnicas constantes no item 3 do Termo de Referência, incluindo todos os requisitos necessários para o perfeito funcionamento do sistema de catracas, das urnas coletoras, dos cartões MIFARE, acessórios e etc, instaladas em local indicado pelo Hospital Padre Germano Lauck.

ETAPAS RELATIVAS AO CERTAME:

- Abertura do prazo para inclusão das propostas: da **publicação do edital** até a abertura da sessão pública;
- Impugnações e pedidos de esclarecimento: em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- Abertura da sessão pública e classificação das propostas: **dia 10/05/2022, a partir das 09h;**
- Início da fase competitiva/lances: **dia 10/05/2022, às 9h30min;**

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através de Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck na cidade de Foz do Iguaçu-PR torna público, para o conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2020, no Decreto Municipal nº 18.718 de 26/02/2009, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e das condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o integram.

O Valor Máximo total da presente licitação é de **R\$ 113.818,55 (cento e treze mil oitocentos e dezoito reais, e cinquenta e cinco centavos).**

As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 001/2020, firmado entre o Município de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme declarado neste **Processo Administrativo nº 102/2022**.

ENDEREÇOS:

Horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu.

Fone: (045)3521-1776 – E-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com

Acesso Identificado no Link: www.licitacoes-e.com.br

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

Anexo IV - Declaração de ME ou EPP

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VI - Modelo de Declaração de Qualidade e Sustentabilidade Sócio- Ambiental

Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo

I - DAS INFORMAÇÕES:

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.licitacoes-e.com.br;
3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, protocolando seu pedido no sistema.
4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo julgar e responder à impugnação ou responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento dos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação;
5. Quando o questionamento implicar alteração de condição que afete a formulação das propostas, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas e documentos de habilitação será reaberto.

6. O presente edital se submete ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 da LC 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.
7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecedores em igualdade de condições.
8. O pregão possuirá cota única em razão da justificativa apresentada no termo de referência.
9. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não pode resultar em preço superior ao estabelecido como referência e nem se revelar desvantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.
10. As especificações para formação de preço máximo constam no termo de referência.

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de habilitação.
2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - DO OBJETO:

1. Consta do Anexo I(TERMO DE REFERÊNCIA) deste Edital a especificação completa do objeto.

IV- DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELA FUNDAÇÃO:

1. O **PREGÃO** será conduzido pelo pregoeiro **OFICIAL**, Anderson Urias da Silva

auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação na **portaria nº 090/2022** contida nos autos do processo, que terá em especial as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
 - b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - h) Indicar o vencedor do certame;
 - i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
 3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

V- DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL:

1. **Pressupostos:** o encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe a declaração por parte da licitante, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal Brasileiro), de que:
 - a) O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - b) O licitante concorda com todas as cláusulas do edital, não cabendo em hipótese alguma a desistência da proposta, podendo ser convocado em qualquer tempo dentro da validade da proposta, mesmo que não tenha sido classificado em 1º lugar, fato comum pois podem ocorrer desclassificações.
 - c) A proposta apresentada para participar da presente Licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- d) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- e) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- f) O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- g) O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU antes da abertura oficial das propostas;
- h) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- i) Até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- j) Sua proposta possui validade de 60 (sessenta) dias.
2. **A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site www.licitacoes-e.com.br, para análise e terá que conter, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**
- a) **Preço total do lote grafado em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente.**
- **Não deverá ser cadastrado valor unitário dos lotes no sistema.**
- b) **Indicação da marca ofertada.**
- c) **Anexo do arquivo de proposta (ANEXO II) devidamente assinado pelo representante legal, em formato PDF no sistema.**
3. As propostas deverão ser inseridas no sistema a partir da publicação deste edital, até o horário previsto para início da sessão pública.
4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação.
5. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.
6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
8. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
9. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
10. **TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO ENVIAR AS PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPLETOS ATRAVÉS DO SISTEMA LICITAÇÕES-E.**
 - a) **A proposta deverá abranger todos os lotes em que a empresa participou, para eventual desclassificação de primeiros colocados.**
 - b) A forma de inserção dos documentos no sistema deve seguir as instruções do próprio sistema, conforme os links disponibilizados: (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/FORNECEDORPROPOSTA.pdf>) e (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/FORNECEDORARQUIVO.pdf>)
 - c) **Todas as empresas deverão enviar os catálogos e manuais dos produtos (conforme solicitado no Termo de Referência), juntamente aos documentos de habilitação, para análise prévia da equipe técnica.**

VI - DO PORTAL ELETRÔNICO:

1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.licitacoes-e.com.br
2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br
3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII - DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. Após o horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
2. Previamente à etapa de classificação de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo pregoeiro. A não visualização pelo pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, sendo observado o modo de disputa aberto (art. 31, I, Decreto nº 10.024/2020).
4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato aos participantes, através do sistema eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
9. Na etapa inicial de lances da sessão pública o lote ficará aberto para lances por dez minutos no tempo normal e após será prorrogado automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, na forma estabelecida no artigo 32 do Decreto nº 10.024/2020.
10. O pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
12. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP.
13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

VIII - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO

1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38 do Decreto 10.024/2020, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

4. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
5. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
 - a) Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
 - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;
 - c) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem;
6. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem VIII, 5, a), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
8. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
9. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

IX - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação das Pessoas Jurídicas será exigido Certificado de Habilitação conforme especificado na Chamada Pública nº 007/2018, 012/2020 ou 007/2021, ou os documentos de habilitação conforme este edital.
2. **CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO (CH)**, vigente, fornecido pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, o que **dispensa** a apresentação dos demais documentos de Habilitação, podendo ser o extrato da publicação do mesmo no Diário Oficial do Município ou a publicação no site da Fundação.

3. **Para licitantes sem Certificado de Habilitação:** Caso a empresa não possua Certificado de Habilitação, **deverá apresentar todos os documentos dos itens seguintes (4, 5, 6, 7 e 8), na forma especificada**, contendo o nome da licitante e seu CNPJ sob pena de inabilitação.

4. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;**
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou sede da licitante.

5. **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão de Regularidade em relação aos **Tributos Estaduais (ICMS)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante; e
- f) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Municipais (Mobiliários)**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

- g) Poderá ser apresentada a certidão unificada, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, para comprovação de regularidade de débitos da União e Previdenciários, desde que conste na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**.
- h) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- j) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42).
- k) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).
- l) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).
- m) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem IX, 5, l), implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123. art. 43, § 2º).

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar Atestado de Realização da Visita Técnica/Termo de Responsabilidade, firmado pela licitante, comprovando que esta, por intermédio de seu responsável técnico, vistoriou previamente o local onde será realizado o serviço, conforme especificado deste edital, ou que declarou ter pleno conhecimento das condições físicas e técnicas do local, dispensando a necessidade de vistoria “in loco”.
- Alegações relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes ao projeto ou execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
 - O não atendimento às especificações técnicas descritas neste termo de referência e/ou a

não apresentação do Atestado de Realização da Visita Técnica (ou Termo de Responsabilidade) assinado, implicará a desclassificação da proposta apresentada.

- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos
- c) A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.
- d) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra e serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;
- e) Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.
- f) Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei.
- g) Cópia do Registro Atualizado do Responsável Técnico devidamente capacitado para execução dos serviços descritos conforme termo de referência.

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos documentos.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei com os respectivos **Termos de Abertura, Encerramento e Notas Explicativas (se existentes) devidamente Registrado na Junta Comercial Competente da cidade origem, em Cartório de Registro Civil, SPED ou outro devidamente reconhecido na lei vigente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- b) Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho os

menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do **Anexo III**.

- c) Declaração assinada por representante legal da licitante de que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme modelo constante do **Anexo VI**.
- d) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente.
- e) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos no Edital e seus ANEXOS, inclusive no que se refere às certidões.
- f) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.
- g) O pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- h) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.**

X - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- a) Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- b) A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro. A aceitação da intenção de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de empresas desclassificadas antes da fase de disputa.
- c) A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- d) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- e) Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- g) O pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do lote objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

XI - ATA DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÕES

1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e será assinada em até 05 (cinco) dias após a convocação, juntamente com o Contrato.
2. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
 - a) Pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato;
 - b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, nos termos legais;
 - c) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula XIV;
 - d) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
 - e) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
 - f) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital; Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
 - g) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará nas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;
 - h) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
3. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93;
4. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das Sanções previstas neste edital.
5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação exigidas neste edital.

XII - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- a) A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o(s) objeto(s) deste certame no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho, de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 08h00min as 11h30min e 13h00min as 16h30min.
- b) Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte.
- c) O prazo final para entrega do equipamento é de 120 dias a contar do recebimento da nota de empenho e está condicionada à renovação do convênio. Após esta data a empresa vencedora do certame em estado já homologado que não conseguir atender a entrega do equipamento no prazo final, irá ter que arcar com os custos totais do valor do item adquirido.
- d) A substituição, se necessária deverá ser no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da retirada do mesmo, após constatação do vício do produto e a consequente notificação junto ao fornecedor.

XIII - DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- b) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 24 e seus incisos da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.
- c) Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- e) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- f) Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 27, 28 e 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de três (três) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- h) Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- i) Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- m) A contratada deve renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;
- n) Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte;

XIV - DAS SANÇÕES:

1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU** pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição: Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;**
2. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.
3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
 - c) Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
4. As sanções previstas nas alíneas **acima** poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.
5. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda, a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.
4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.
6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.
8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
9. A adjudicação do lote objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
10. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo pregoeiro, com base na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2005 e Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
12. Será competente oforo da Comarca de FOZ DO IGUAÇU, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.
13. **O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Site: <https://transparencia.hmpgl.com.br/portal-da-transparencia/licitacoes/> ou diretamente no www.licitacoes-e.com.br com o N° do ID 935037.**
14. **O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial Municipal, site**

<http://www.pmfi.pr.gov.br/utilidades/diario/> de circulação municipal,
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/> e no **Jornal Gazeta Diário**.

Foz do Iguaçu-Pr, 27 de abril de 2022.

Amon Mendes Franco de Sousa
Diretor Presidente

Letícia Caroline Lacoski
Assistente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de um sistema de controle de acesso composto de 04 (quatro) catracas eletrônicas biométrica, 02 (duas) urnas coletoras de cartão Mifare e 3.000 (três mil) unidades de Cartões MIFARE, conforme especificações técnicas constantes no item 3 deste Termo, incluindo todos os requisitos necessários para o perfeito funcionamento do sistema de catracas, das urnas coletoras, dos cartões MIFARE, acessórios e etc, instaladas em local indicado pelo Hospital Municipal Padre Germano Lauck;
- 1.2. É requerido que o serviço de manutenção e gerenciamento/licença do software seja feito por um período mínimo de 12 (doze) meses.
- 1.3. É requerido que durante e após a entrega técnica de funcionamento das catracas eletrônicas deverá ser oferecido treinamento de operação e manutenção aos operadores do equipamento.

2. JUSTIFICATIVA, NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Justificativa De Valores

- 2.1.1. As cotações foram efetuadas pelo setor de compras pelos colaboradores Alessandra Vinci Gimenes Branco e Matheus Diniz, o custo estimado desta aquisição foi baseado na média dos valores cotados em bancos de pesquisa pública, conforme orçamentos anexados a este processo.

2.2. Justificativa da contratação

- 2.2.1. Em virtude do grande volume diário de pessoas que acessam as dependências da Hospital Municipal Padre Germano Lauck - HMPGL, nas áreas comuns e restritas, faz-se necessário o controle e registro dos Servidores, Funcionários e Público em Geral, os quais buscam atendimento nas dependências deste Hospital.
- 2.2.2. Entre os benefícios que se pode elencar, um dos maiores, certamente, será o controle de quem acessa o prédio, com a coleta de dados prévios como nome e documento de

identificação, dando maior segurança para os que permanecem e aos que acessam o prédio.

2.2.3. Tendo em vista ser um Hospital referência na região, recebendo pacientes em diversas especialidades como: trauma, cirurgia geral, ortopedia, oftalmologia, neurocirurgia e diversas emergências, o Hospital entende que a aquisição desse sistema de controle assegura o controle de pessoas autorizadas a entrar e permanecer nele, além de identificar e permitir (ou não) o acesso a determinadas áreas do Hospital, trazendo segurança, prevenindo eventos negativos de qualquer espécie ao próprio patrimônio e às pessoas que nele se encontram.

2.2.4. Em se tratando do controle de acesso dos Funcionários e Servidores às dependências da HMFI, a forma eletrônica mostra-se a mais eficaz em fazer este controle, garantindo de forma confiável o acesso no local de trabalho, podendo a solução, uma vez integrada com o sistema de ponto, realizar a coleta dos dados de entrada e saída dos funcionários, como também, tornando possível acompanhar o fluxo de acesso tendo conhecimento dos horários e dias de maior movimentação, entre outros dados importantes para conhecimento da gestão.

2.3. Justificativa quantitativos e especificações técnicas

2.3.1. Os quantitativos foram calculados pelos Setores de Infraestrutura e Engenharia e Recursos Humanos, levando em consideração todas as dependências ativas deste Hospital, bem como a quantidade de colaboradores.

2.3.2. As especificações técnicas foram elaboradas pelo setor de Compras com auxílio de empresas especializadas no ramo.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E ORÇAMENTO ESTIMADO LOTE ÚNICO

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADO DO PRODUTO | QTD | APRES. | Valor Uni. |
|------|---|-----|--------|--------------|
| 1 | CATRACAS ELETRÔNICAS 1. Catraca em Pedestal, bidirecional, com três hastes retráteis com tecnologias em operação híbrida, por biometria da impressão digital e leitores de cartões inteligentes MIFARE sem contato. | 04 | UNI | RS 14.904,22 |

2. Controle de entrada e saída dos usuários previamente autorizados, seja recorrente ou não recorrente, aos locais controlados, desde que sejam portadores da credencial compatível com a tecnologia de leitura embarcada na catraca;
3. Com a finalidade de aumentar a efetividade do controle nas entradas e saídas do ambiente protegido, já que o bloqueio possuirá capacidade de operação em forma bidirecional, o equipamento deverá possuir a funcionalidade operacional do Sistema de anti-dupla passagem, para que o usuário deva autenticar previamente um sentido de passagem (horário/entrada ou anti-horário/saída), para poder autenticar o outro sentido de passagem.
4. Desta forma, se o sistema não identificou a autenticação de entrada do usuário no ambiente, não permitirá a autenticação de saída e vice-versa.
5. Pela necessidade de controle em nível elevado nestes ambientes críticos, o controle de acesso será na entrada e na saída do ambiente e com as mesmas opções de acesso, conforme abaixo, para ambos os sentidos:

| Entrada | Saída |
|---------------------------------|---------------------------------|
| Cartão inteligente sem contato | Cartão inteligente sem contato |
| Biometria da impressão digital | Biometria da impressão digital |
| Cartão inteligente + biometria | Cartão inteligente + biometria |
| Cartão inteligente + biometria | Cartão inteligente |
| Cartão inteligente + biometria | Biometria |
| Autenticação por número de CPF | Número de CPF |
| Digitação de sequência numérica | Digitação de sequência numérica |

As catracas deverão ter total compatibilidade com o sistema de controle de acesso instalado no Hospital Municipal Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu-PR;

2

URNA COLETORA DE CARTÃO

Urna confeccionada em aço inox, separadas do corpo da catraca, funil superior para inserção do cartão, capacidade de 7.680 até

02

UNI

RS 4.438,00

| | | | | |
|------------------------------------|---|-------|-----|--------------|
| | 12.480 cm ³ – em torno de 300 até 500 cartões, duas posições de altura para leitor/solenóide, gaveta interna removível, Porta com chave, base interna para fixação de controladora de acesso, fixação no piso. | | | |
| 3 | <p style="text-align: center;">CARTÃO MIFARE 1K PERSONALIZADO</p> Consiste em um cartão de PVC com um chip de capacidade pequena de memória e uma antena interna que percebe a aproximação do leitor através de campo magnético identificado pela frequência do cartão (RFID). - Personalização do Cartão inclusa, devendo conter: (Cartão branco com furo, com Logo da Fundação Municipal de Saúde, Nome do colaborador, função do colaborador e foto). | 3.000 | UNI | R\$ 12,84 |
| 4 | <p style="text-align: center;">INSTALAÇÃO</p> Serviço de instalação, manutenção, treinamento e deslocamento; Garantia por 12 meses; | | | R\$ 6.805,67 |
| Valor total: R\$ 113.818,55 | | | | |

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: LANCE POR LOTE COMPLETO.

O custo estimado desta aquisição é de valor global R\$ 113.818,55 (cento e treze mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), foi realizado pelo setor de compras através da pesquisa em banco de preços e orçamentos realizados por empresas do ramo.

3.1. REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS

- 3.1.1. O hardware do equipamento possua uma placa lógica com um processamento de alto nível (para a função de controle de acesso eletrônico), com Clock mínimo de 48Mhz e 32Bits.
- 3.1.2. A placa controladora deve possuir, no mínimo, 8MB de memória Flash, para o armazenamento do sistema embarcado (firmware), e de demais dados variáveis
- 3.1.3. Deve possuir alta capacidade de memória RAM, sendo 32MB o mínimo requisitado.
- 3.1.4. Deve possuir comunicação TCP/IP de 10Mbits, no mínimo;
- 3.1.5. Possuir 01 (uma) porta de comunicação USB que deverá simplificar as atualizações, cópias de segurança e outras atividades de manutenção.

- 3.1.6. As catracas possuirão apenas 01 (uma) leitora para o controle de entrada e saída, entretanto, a placa controladora deverá possuir 03 (três) conexões dedicadas para leitoras de cartões com tecnologia mifare e leitura biométrica, sendo habilitadas para leitura e gravação de dados através de sistema embarcado;
- 3.1.7. Juntamente com o software de controle de acesso, a catraca deverá permitir, com apenas 01 (uma) leitora de cartões a autenticação na entrada e na saída do ambiente controlado, ainda, para aumentar os níveis de controle neste ambiente deverá ser possível configurar o sistema de acesso com antidupla, ou seja, se o usuário não entrar no ambiente não conseguirá autenticar a saída e vice-versa;
- 3.1.8. As leitoras deverão ser totalmente compatíveis para leitura e gravação, com o padrão de tecnologia de cartões, definido como mifare para a credencial de usuários do sistema;
- 3.1.9. A catraca deverá possuir pictogramas de orientação da operação do sistema, na parte superior, com setas indicativas para o sentido autorizado pelo sistema e X indicando não autorizado;
- 3.1.10. A placa controladora deverá possuir relógio interno de tempo real RTC (real time clock).

3.2. TECNOLOGIAS DE LEITURA BIOMÉTRICA E AUTENTICAÇÃO DE USUÁRIO

- 3.2.1. A leitora deverá possuir memória não volátil com capacidade para armazenamento de informações de, no mínimo 2.000 (duas mil) pessoas, podendo-se registrar 02 (duas) digitais por pessoa, ou seja, no mínimo 4.000 (quatro mil) templates cadastradas;
- 3.2.2. As tecnologias de leituras adotadas neste projeto, em operação híbrida, serão por biometria da impressão digital e leitores de cartões inteligentes MIFARE sem contato.
- 3.2.3. O equipamento deverá permitir a configuração de checagem em modelo 1:1 ou 1:N, na combinação de uma das tecnologias de leitura de cartões com a biometria da impressão digital.

3.3. CONTADOR DIGITAL

- 3.3.1. O contador digital deverá estar acoplado no gabinete da catraca e sua operação deverá ser independente do sistema de controle de acesso.

- 3.3.2. O contador digital não deverá permitir a contagem apenas através de pulsos simples, assim, deverá permitir configuração para sensoriamento sequencial, sendo possível ao contador digital detectar giros de catraca de um sentido ou outro. Ou seja, possibilitar a configuração para contar pulsos ou giros nos sentidos horário ou anti-horário.
- 3.3.3. O acesso ao contador digital se dará por meio de uma tecla que deverá estar visível, preferivelmente, no Painel Frontal do equipamento.
- 3.3.4. O contador deverá apresentar 02 (dois) acumuladores de registros totalizadores, sendo um com o resultado parcial e um com o resultado total. Será necessário que o contador permita zerar o acumulador de resultado parcial.
- 3.3.5. A operação de zerar o acumulador de resultado parcial deverá ser rápida, sendo aceitáveis 03 (três) segundos em média.

3.4. REQUISITOS ÀS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E MECÂNICAS

- 3.4.1. A catraca deverá ser confeccionada em Aço Carbono no padrão 1020 ou superior, com tratamento de eletroforese e pintado com tinta epoxi pó, com carcaça externa aparente em aço inox AISI 304 escovado ou polido;
- 3.4.2. Ter Painel superior em aço inox AISI 304 escovado ou polido;
- 3.4.3. Detalhe de acabamento superior lateral em aço carbono com pintura em epóxi nas cores prata, preto e cinza ou em aço inox AISI 304 escovado;
- 3.4.4. O corpo da Catraca deverá ser soldado sem parafusos aparentes que se soltam com o tempo.
- 3.4.5. Deve possuir 03 (três) hastes com sentido de giro bidirecional, equidistantes a 120° (cento e vinte graus), com ângulo de abertura equidistante de 90° (noventa graus) entre si, a fim de atender a diversos tipos de público com conforto e maior acessibilidade a portadores de necessidades especiais ou portando volumes, por exemplo.
- 3.4.6. As 03 (três) hastes do Bloqueio deverão ser fabricadas em aço inoxidável AISI 304 com acabamento escovado;
- 3.4.7. As hastes devem ter com tampa plástica na ponta ou acabamento em aço inox AISI 304;
- 3.4.8. Também é necessário que a catraca possua mecanismo antipânico com haste retrátil.
- 3.4.9. As hastes das catracas devem ser articuladas
- 3.4.10. Não serão aceitos sistemas de fixação por rosca das hastes diretamente no mecanismo de giro ou através de parafusos com simples contato com a parede externa do braço;

- 3.4.11. As hastes deverão ser presas de forma a não existir a possibilidade da haste se soltar;
- 3.4.12. As catracas devem permitir a instalação lado a lado com outras unidades.
- 3.4.13. O acesso ao gabinete somente deverá ser possível através de chave com segredo.
- 3.4.14. Os cantos do gabinete da Catraca precisam ser amplamente arredondados.
- 3.4.15. Fixação no chão através de estrutura tubular montada em perfil tipo U de 3 mm de espessura;
- 3.4.16. Sistema de identificação do sentido de giro/acionamento do travamento, permitindo o acesso de entrada ou de saída pela mesma passagem;
- 3.4.17. Sistema de mecanismo hidráulico sob rolamento blindado com dispositivo de amortecimento e desaceleração;
- 3.4.18. Sistema de passagem silencioso e com redução de impacto;
- 3.4.19. Movimento completo dos braços com pequeno esforço e retorno ao ponto de repouso com travamento automático;
- 3.4.20. A catraca deverá possuir sensores ópticos para monitorarem o giro;
- 3.4.21. O mecanismo de travamento e giro deve ser acionado por dispositivo eletroímã para o acionamento das travas, de forma a poderem ser energizados 24 horas por dia sem qualquer tipo de desgaste;
- 3.4.22. Nas hastes deverão ser instalados sensores que gerem alarmes via buzzer sonoro e log no software de controle de acesso informando que a haste da catraca está em posição retrátil e, por conseguinte, o acesso está totalmente liberado sem nenhum tipo de controle lógico;
- 3.4.23. Giro Livre através de liberação: em casos de emergência via botão de destravamento, remotamente pelo Software de Controle de Acesso e em caso de falta de energia;
- 3.4.24. A catraca deverá ser equipada com urna coletora de cartões (urna) a ser utilizada pelos usuários não recorrentes na saída do ambiente controlado;
- 3.4.25. Pictogramas áudio visuais laterais e frontais verde/vermelho para indicação de fluxo e de acesso liberado/negado;
- 3.4.26. Das características básicas da Urna coletora de cartões, exige-se que o bocal de coleta esteja no padrão ISO 10536, e que possua capacidade de armazenamento mínimo de 300 até 500 cartões;
- 3.4.27. A Urna deverá estar interna ao gabinete da catraca, não se admitindo em hipótese alguma, qualquer modelo de urna externa ao gabinete da catraca;
- 3.4.28. A Urna faz parte de um sistema complexo de recolhimento de crachás, e este sistema

deverá estar equipado com um sensor sem contato, que consiga identificar a presença de objeto que não necessariamente seja um crachá;

3.5. ALIMENTAÇÃO

3.5.1. Tensão de entrada de alimentação entre 100 a 240VAC.

3.5.2. As fonte de alimentação da catraca deve seja específica para este fim, de preferência do mesmo fabricante, e com projeto exclusivo para a catraca objeto de fornecimento. Não será admitida a integração ao hardware de fontes genéricas.

3.5.3. Pela preservação do controle e continuidade operacional do sistema, na falta de alimentação elétrica o bloqueio deverá possuir nobreak interno que garanta a autonomia por no mínimo 04 (quatro) horas, para a operação lógica e eletromecânica do equipamento, ou seja, operação total, inclusive para o sistema de Braço que Cai.

3.5.4. Alimentação da catraca:

3.5.4.1. Deverá possuir nobreak externo possibilitando uma duração de 04 (quatro) horas de operação regular da catraca, no mínimo.

3.5.4.2. Pela prolongação da vida útil do hardware desejamos que a fonte de alimentação da catraca seja especificamente desenvolvida para este fim, de preferência do mesmo fabricante.

3.5.4.3. Não será admitida a integração ao hardware de fontes genéricas.

3.6. DIMENSIONAL

3.6.1. Altura da catraca: 800 a 1.020 mm;

3.6.2. Altura dos braços: 670 a 870 mm;

3.6.3. Profundidade da base: 65 a 250 mm;

3.6.4. Largura da base: 65 a 250 mm;

3.6.5. Comprimento sem os braços: 430 mm;

3.6.6. Comprimento com os braços: 800 a 900 mm.

3.7. ESPECIFICAÇÕES INDISPENSÁVEIS AO FIRMWARE DO BLOQUEIO INTELIGENTE

3.7.1. Deverá permitir configuração de operação por IP fixo ou DHCP;

- 3.7.2. Deverá possuir habilidade de armazenamento e gerenciamento de dados para consistências off-line.
- 3.7.3. Deverá fazer o controle de acesso de forma on-line e off-line.
- 3.7.4. Deverá possuir total integração com o software e dispositivos fornecidos.
- 3.7.5. Quando aplicável no projeto, deverá possuir habilidade para ler e gravar templates biométricos em cartões inteligentes.
- 3.7.6. Deverá efetuar monitoramento do gabinete contra violação, sensor de tamper e outros
- 3.7.7. sensores NA/NF.
- 3.7.8. Deverá permitir configuração do controle de passagem unidirecional ou bidirecional.
- 3.7.9. Quando off-line deverá armazenar até 10.000 (dez mil) eventos com informações por eventos de: quem, quando, onde, entrada, saída e quando estabelecer conexão enviá-los de forma automática:
- 3.7.10. Acessos liberado e negado;
- 3.7.11. Desistências de acesso;
- 3.7.12. Inicialização do dispositivo;
- 3.7.13. Status on/off-line;
- 3.7.14. Entradas digitais alarmadas;
- 3.7.15. Controle de memória e espaço.
- 3.7.16. Deverá permitir configurações de funções de teclado programáveis:
- 3.7.17. Digitação de matrícula para acesso;
- 3.7.18. Reserva e cancelamento de créditos diversos, eventualmente atribuídos a uma determinada credencial de usuário administrador, refeições, por exemplo;
- 3.7.19. Acionamento de emergência.
- 3.7.20. Deverá efetuar as seguintes validações mínimas:
 - 3.7.20.1. Permissão ao local;
 - 3.7.20.2. Faixa horária por usuário e/ou permissões;
 - 3.7.20.3. Situação do cartão;
 - 3.7.20.4. Afastamento;
 - 3.7.20.5. Crédito do acesso;
 - 3.7.20.6. Senha;
 - 3.7.20.7. Intervalo de refeições e/ou créditos diversos ,eventualmente atribuídos;

- 3.7.20.8. Interjornada;
- 3.7.20.9. Nível de acesso;
- 3.7.20.10. Antidupla;
- 3.7.20.11. Gestão de Autorizado e Autorizador.
- 3.7.20.12. Deverá armazenar e gerenciar processos automáticos programáveis mínimos:
- 3.7.20.13. Sirene;
- 3.7.20.14. Abertura de porta
- 3.7.20.15. Ligar e desligar equipamentos diversos;
- 3.7.20.16. Deverá considerar segregação nas programações por dias desesemana, sábados,
- 3.7.20.17. domingos e feriados;
- 3.7.20.18. Deverá ser possível programar a periodicidade de sua execução.
- 3.7.20.19. Deverá armazenar e efetuar o gerenciamento de dados paravalidações:
- 3.7.20.20. Mínimo de 256 (duzentos e cinquenta e seis) feriados;
- 3.7.20.21. Mínimo de 500 (quintas) senhas;
- 3.7.20.22. Mínimo de 30.000 (trinta mil) cartões;
- 3.7.20.23. Deverá permitir inclusões e exclusões de registros unitários.

3.8. ELETRÔNICA

- 3.8.1. Processador para função de controle de acesso com Clock mínimo de 48Mhz e 32 Bits.
- 3.8.2. Placa Controladora que possua no mínimo 8MB de memória FLASH, para o armazenamento do sistema embarcado (firmware) e de demais dados variáveis
- 3.8.3. Placa Controladora com mínimo de 32MB de memória RAM;
- 3.8.4. O protocolo TCP/IP deverá ser nativo pelo barramento da placa.
- 3.8.5. Comunicação em TCP/IP com velocidade 10 Mbps full-duplex com IP fixo ou DHCP.
- 3.8.6. Gestão dos acessos respeitando todas as regras de negócio, configuradas no sistema e embarcadas na memória FLASH do Hardware da catraca, para garantir a operação autônoma, quando houver perda de comunicação com a rede.
- 3.8.7. Comunicação on-line na rede corporativa pela interface de comunicação e endereço IP do Coletor de dados.
- 3.8.8. O equipamento deverá possuir um circuito preciso de RTC (real time clock) de alta precisão para o registro exato dos horários, a fim de evitar problemas inconvenientes com

a necessidade de ajustes manuais

- 3.8.9. A catraca deverá possuir teclado para marcações, chamadas de funções diversas dentre outras funcionalidades de configuração e bloqueio do equipamento.
- 3.8.10. A catraca deverá possuir buzzer para alarme sonoro e orientação da operação do sistema, diferenciando os toques para acesso permitido e acesso negado.
- 3.8.11. A catraca deverá possuir display de cristal líquido ou superior, que permita a inserção de mensagens diversas e informações importantes, tais como data e hora.

3.9. LEITORES

- 3.9.1. Os Coletores processadores de dados deverão possuir 02 (dois) leitores de cartões com tecnologias distintas, suportando operação híbrida smartcard sem contato, em operação 1:1 com o leitor de biometria da impressão digital.
- 3.9.2. Tecnologia definida para o cartão inteligente é a SmartCard MIFARE® CLASSIC com 1k de EEPROM e 16 partições, em operação sem contato por aproximação a no máximo 5cm (cinco centímetros) da leitora, atendendo ao padrão ISO 14443-A.
- 3.9.3. A leitora deverá possuir memória não volátil com capacidade para armazenamento de informações de, no mínimo 2.000 (duas mil) pessoas, permitindo o registro de duas digitais por pessoa, ou seja, 4.000 (quatro mil) templates.
- 3.9.4. O controle híbrido deverá ser suportado pelo mesmo hardware, não se admitindo em hipótese alguma a conjugação de duas placas controladoras para viabilizar este controle.

3.10. LICENÇA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO PARA BLOQUEIOS FÍSICOS

- 3.10.1. O sistema deverá permitir a extração de dados através de consultas e relatórios com possibilidade de customização do resultado da apresentação com inclusão ou omissão de colunas de acordo com o critério do órgão de forma dinâmica pelo usuário.
- 3.10.2. Deverá também, permitir realizar ordenação dinâmica dos dados de forma simples ou avançada (com mais de um campo). Deverá permitir exportar os dados para os formatos: XLS (Excel), XML, DOC (Word), PDF, CSV, RTF.
- 3.10.3. O sistema deverá permitir a visualização dos eventos em tempo real, permitindo assim, que os monitores possam realizar a conferencia on-line de cada acesso das pessoas realizados nos ambientes e equipamentos instalados sob sua responsabilidade.

- 3.10.4. O sistema deverá disponibilizar um módulo de gráficos com as seguintes características:
- 3.10.4.1. Quantidade de Acessos de Colaboradores que entraram, saíram e não autorizadas, permitindo serem filtrados por planta do usuário que está conectado na aplicação.
 - 3.10.4.2. Quantidade de Acessos de Visitantes que entraram, saíram e não autorizadas,
 - 3.10.4.3. permitindo serem filtrados por planta do usuário que está conectadona aplicação.
 - 3.10.4.4. Quantidade de Acessos de Prestadores de Serviços que entraram, saíram e não
 - 3.10.4.5. autorizadas, permitindo serem filtrados por planta do usuário que está conectado na aplicação.
 - 3.10.4.6. Quantidade de Pessoas diariamente, mensalmente ou anualmente que entraram, saíram e não autorizadas, permitindo serem filtrados por planta.
 - 3.10.4.7. O sistema deverá disponibilizar um módulo de configuração de regras de acessos flexível e dinâmico, permitindo assim associar critérios de acessos pela combinação dos atributos: Pessoa, Perfil, Unidade/Filial/Planta, Equipamentos, Faixa de datas, Faixa de horários,
 - 3.10.4.8. O sistema deverá permitir realizar a baixa automática de cartão de acesso de acordo com parametrizações realizadas no perfil de cada pessoa. Permitindo assim uma automatização do processo de baixa de cartão sem nenhuma intervenção humana. Entretanto, o sistema deverá permitir a baixa de cartão manual, através de intervenção do operador.
 - 3.10.4.9. Deverá permitir consultar os cartões de acesso que não foram realizados a baixa.
 - 3.10.4.10. Deverá permitir a geração de registro de cartão de acesso provisório, com possibilidade de parametrização do período de vigência do mesmo, por exemplo: permitir validade para 1 dia, 15 dias, 30 dias, de tal forma que o próprio administrador do sistema aplique suas regras de validade de acesso para os cartões de acessos provisórios.
 - 3.10.4.11. O sistema deverá permitir a função de cadastramento de permissão de edição de dados do cadastro de visitantes, colaboradores e terceiros, permitindo ou negando de acordo com os critérios de permissão dos usuários logados na aplicação.
 - 3.10.4.12. O sistema deverá permitir a função de visualização ou omissão de todas as opções de acesso nos menus da aplicação, podendo ser agrupados por perfis de acesso de usuário de aplicação, de acordo com critérios estabelecidos pelo órgão.
 - 3.10.4.13. O sistema deverá permitir pesquisar os dados das pessoas pelo nome completo ou

qualquer parte do nome, matrícula, CPF ou RG.

3.10.4.14. O sistema deverá permitir a visualização de todos os relatórios e gráficos em tela possibilitando o envio para impressoras.

3.10.4.15. O sistema deverá ser compatível com os seguintes navegadores: Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox

3.10.4.16. Deverá possuir Interfaces web e *procedures* de banco que permita integrá-lo a futuras aplicações a serem adquiridas ou aplicações já existentes com as seguintes funcionalidades:

3.10.4.17. Ativação ou inativação dos colaboradores e terceirizados;

3.10.4.18. Coleta de registros de passagens nos bloqueios físicos de acesso, por período e por atuador.

4. TREINAMENTO

4.1.1. O treinamento deve ocorrer após a instalação dos equipamentos e implantação do sistema de gerenciamento.

4.1.2. O treinamento deve ser de no mínimo 10 (dez) horas úteis para até 04 (quatro) colaboradores indicados pelo HMFI, devendo ser ministrado por técnico da empresa ou terceirizado que possua capacitação ou a devida certificação no sistema de gerenciamento implantando juntamente com a solução.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o(s) objeto(s) deste certame no prazo de final de até 30 dias contados do recebimento da nota de desempenho, de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 08h00min as 11:30min e 13h00min as 16h30min.

5.2. Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte.

5.3. Após o prazo final para entrega do equipamento, a empresa vencedora do certame em estado já homologado que não conseguir atender a entrega do equipamento no prazo final, irá ter que arcar com os custos totais do valor do item adquirido.

5.4. A substituição, se necessária deverá ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da retirada do mesmo, após constatação do vício do produto e a consequente notificação junto ao fornecedor.

6. DO ENDEREÇO DA ENTREGA

6.1. O endereço para entrega dos materiais acima discriminados será no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, localizado à Rua Adoniran Barbosa, 370, Jardim Central, na cidade de Foz do Iguaçu-PR – CEP: 85.864-492.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A PROPOSTA

7.1. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados.

7.2. Nenhum componente do equipamento especificado poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto por parte do fabricante ou montador/integrador.

7.3. Não será aceito equipamento com modulações, ou seja, que sofreu modificações ou adaptações em sua configuração original apenas para atender ao referido edital.

7.4. Deverá ser fornecido apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, provenientes de reutilização de material já empregado.

7.5. Os equipamentos deverão estar de acordo com o padrão brasileiro de plugues e tomadas.

7.6. A licitante deverá apresentar a proposta constando claramente cada uma das características dos equipamentos em questão com nome, marca e modelo, e as especificações técnicas dos mesmos, através de catálogos, ou outro meio que seja possível a clara identificação das especificações técnicas de cada item.

7.7. A licitante deverá ainda apresentar o prospecto com as características técnicas dos equipamentos, caso seja importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para língua portuguesa.

7.8. Alegações de desconhecimento destas Instruções Normativas, bem como das disposições legais acima citadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas nas propostas, e/ou nos documentos de habilitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a retirada dos materiais adquiridos do veículo de transporte, incluindo se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim. A descarga do veículo deverá ser feita no Almoxarifado do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, ou em outro local definido previamente pelo responsável do setor de Engenharia Clínica e responsável pela Gestão do Convênio.

- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, ouos serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.9. Antes de ser iniciado qualquer serviço referente a esta contratação, a CONTRATADA deverá fazer a vistoria no local acompanhada pela FISCALIZAÇÃO, identificando todas as interferências possíveis, como fundações, áreas externas, redes de utilidades, cercas etc.**
- 9.10. A CONTRATADA deverá providenciar todo tipo de sinalização de alerta e orientação, bem como interditar o acesso de pessoas estranhas à área de serviço, através de tapumes de madeira, lonas e cercas, conforme isolamento da área deverão ser submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO e estar de acordo com as normas internas de segurança.**
- 9.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas, ao patrimônio do Hospital ou bens de terceiros.
- 9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.**
- 9.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

- 9.14. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação dela, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do projeto ou memorial descritivo.
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos como quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 9.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.19. A CONTRATADA deve prover os funcionários com todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados, que devem ser de boa qualidade e devem estar em bom estado. Não se admitirá serviços paliativos em razão de falta do ferramental adequado ou aplicação de ferramental inadequado ao serviço.
- 9.20. A CONTRATADA deverá garantir o transporte do funcionário até as dependências deste Hospital e seu regresso.
- 9.21. O Fiscal do contrato não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.
- 9.22. As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local dos serviços somente poderão ser retirados das dependências deste Hospital de acordo com as regras e procedimentos internos.
- 9.23. A CONTRATADA deverá recolher e retirar das dependências deste Hospital todos os resíduos da prestação de serviço e deverá se responsabilizar pelo correto descarte conforme legislação.
- 9.24. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do contrato quando da utilização de produtos químicos na prestação de serviço, informando o tipo e composição química.

- 9.25. Todo o serviço de retirada e entrega de qualquer equipamento ou material necessário para a execução do objeto deste termo, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.26. Ainda que os reparos não possam ser concluídos no dia da visita/abertura do chamado, seja por falta de peça ou por outra razão qualquer, a CONTRATADA deverá realizar o registro e apresentá-lo ao responsável indicado pelo Fiscal do contrato que deverá receber uma via do documento.
- 9.27. Durante a execução do serviço contratado caberá à CONTRATADA o fornecimento, sem ônus para a CONTRATANTE, de todos os materiais necessários à correta manutenção/substituição dos equipamentos e materiais utilizados para o objeto deste termo.
- 9.28. Durante a execução dos serviços, manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachá, contendo: nome completo, função, fotografia recente, número de RG, quando em trabalho.**
- 9.29. Comunicar à Fundação Municipal de Foz do Iguaçu, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 9.30. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.**
- 9.31. Fornecer todo material de EPI'S e EPC'S para segurança ao pessoal envolvido nos trabalhos, conforme estabelece a legislação pertinente, responsabilizando-se por quaisquer danos físicos sofridos por aqueles em decorrência dos serviços ora contratados.
- 9.32. Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do contrato, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 e seus incisos da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 69 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico da CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a suadegeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.5. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento completo da solução implementada, e que a instalação seja realizada por funcionários contratados, especializados na prestação de serviço e que estejam com os EPIs conforme legislação.
- 10.6. Os serviços executados pela CONTRATADA poderão ser rejeitados pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos / refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. DA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 11.1. Apresentar Atestado de Realização da Visita Técnica/Termo de Responsabilidade, firmado pela licitante, comprovando que esta, por intermédio de seu responsável técnico, vistoriou previamente o local onde será realizado o serviço, conforme especificado deste edital, ou que declarou ter pleno conhecimento das condições físicas e técnicas do local, dispensando a necessidade de vistoria “in loco”.**
- 11.2. Alegações relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes**

ao projeto ou execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.3. O não atendimento às especificações técnicas descritas neste termo de referência e/ou a não apresentação do Atestado de Realização da Visita Técnica (ou Termo de Responsabilidade) assinado, implicará a desclassificação da proposta apresentada.

11.4. A comprovação do atendimento às características especificadas neste termo de referência dar-se-á por meio de catálogos, manuais e publicações originais, devidamente registrados.

11.5. A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações dos produtos.

11.6. A proposta deverá ser apresentada com clareza a marca, o modelo, o tipo, a configuração e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do dispositivo, ou componente proposto, de forma a permitir a correta identificação deste na documentação técnica apresentada. **Caso não seja possível a clara identificação do dispositivo, equipamento, item, etc, a licitante será desclassificada.**

11.7. A proposta e a documentação técnica serão numeradas em ordem sequencial a partir da primeira página da proposta, devendo constar nesta o total de páginas.

11.8. As propostas serão analisadas pela equipe técnica do Hospital no transcorrer do pregão, para fins de verificação do atendimento às características dos equipamentos especificados neste edital.

11.9. A análise técnica consistirá na verificação, por meio da documentação fornecida pela licitante, quanto ao atendimento da proposta. Caso seja necessário, a equipe técnica poderá indicar que é necessário a apresentação de amostra do item licitado.

11.10. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

11.11. Será utilizada a documentação técnica apresentada pela licitante vencedora, em sua proposta, para verificação dos componentes instalados, que deverão ser, rigorosamente, idênticos àqueles por ela ofertados.

11.12. Não será aceita a proposta da licitante que não for entregue no prazo estabelecido.

11.13. O pregoeiro poderá solicitar a licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à

compatibilidade de preço, amostra do produto ofertado. A licitante autora do menor preço por item entregará e realizará demonstração do funcionamento de um equipamento a título de amostra e para fins de verificação da conformidade das características técnicas, com as especificações deste termo de referência.

12. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 12.1. A Contratada deverá prestar garantia de funcionamento do equipamento durante o período de 12 meses a contar da instalação e perfeito funcionamento.
- 12.2. A garantia será a partir da emissão do TERMO DE CONFORMIDADE TÉCNICA onde o setor que utiliza o equipamento atestará o correto e pleno fornecimento do objeto contratado.
- 12.3. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.
- 12.4. A garantia abrangerá os reparos e substituições necessárias provenientes de falhas de equipamentos, materiais, montagem ou componentes defeituosos, mão de obra, transportes e deslocamentos, fretes e traslado, para a execução dos serviços, de forma que os equipamentos operem em condições normais de funcionamento, bem como a atualização das versões dos softwares aplicativos e dos sistemas operacionais dos equipamentos e de gerenciamento dos mesmos.
- 12.5. Prazo de garantia de funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constante do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.
- 12.6. O serviço de suporte técnico será prestado na modalidade remota e/ou presencial. Caso o problema não possa ser solucionado através do suporte remoto, será caracterizada a necessidade de assistência técnica, devendo a CONTRATADA deslocar um técnico até o local da instalação para realizar manutenção corretiva e/ou preventiva para sanar o problema e restabelecer o funcionamento normal do sistema;
- 12.7. O chamado em garantia deverá ser prestado no local onde o equipamento for instalado 48 (quarenta e oito) horas úteis após o chamado. Caso seja necessária a remoção do equipamento, de peças e/ou acessórios, o ônus do transporte, ficará por conta do fornecedor, sendo que a retirada do equipamento terá que ser autorizada pela Unidade

de Engenharia Clínica da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, Rua Adoniran Barbosa, nº 370, JD. Central – Foz do Iguaçu/PR – CEP:85864-492, Tel.:(45) 3521-1977 – E-mail: gestaodeprojetos.hmfi@gmail.com. Quando da devolução do equipamento, o fornecedor deverá comunicar o Setor de Infraestrutura e Engenharia, que atestará o recebimento do equipamento.

- 12.8. A Contratada deverá devolver os equipamentos retirados no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da retirada, sob pena de sanção administrativa, caso seja necessário prazo maior, esta deverá solicitar novo prazo antes de expirar o normal, o qual será analisado pelo representante da Contratante.
- 12.9. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.
- 12.10. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica.
- 12.11. A CONTRATADA poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento(s) em questão estiver(em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a Contratante.
- 12.12. Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia determinado na planilha de preço, inclusive, mas não se limitando aos detectores, motores, sensores, telas LCD, controles, painéis, entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depreação.
- 12.13. Dentro do prazo de garantia, é de ônus da CONTRATADA o fornecimento de peças, acessórios e componentes necessários às manutenções preventivas e corretivas, inclusive com substituição de equipamentos que porventura se apresentarem danificados e/ou com defeito;
- 12.14. Custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos ou materiais necessários à garantia, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus ao Hospital Municipal de Foz do Iguaçu.

13. FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir

do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

- 13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 24 e seus incisos da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.
- 13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.6. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 27, 28 e 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de três (três) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 13.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 13.9. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.
- 13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- 13.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

aplicável.

- 13.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.13. A contratada deve renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;
- 13.14. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte;

14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. O setor de Infraestrutura e Engenharia será o órgão municipal responsável pela fiscalização do contrato oriundo deste Termo de Referência, a qual será realizada pelo seguinte colaborador

FISCAL do contrato:

Nome: Gustavo Bernardes Nogueira

Cargo/Função: Encarregado de Projetos

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos
- 15.1.1. A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais

competentes.

- 15.1.1.1. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra e serviço de características semelhantes**, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;
- 15.2. Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.
- 15.3. Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei.
- 15.5. Cópia do Registro Atualizado do Responsável Técnico devidamente capacitado para execução dos serviços descritos conforme termo de referência.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste contrato irá perdurar enquanto houver se persistir necessário para efetiva execução do serviço contratado, limitado o prazo a 1 (um) ano.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do termo de referência se limita a definir o objeto específico do contrato naquilo que é pertinente e relevante para o atendimento da necessidade, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da contratação, ou estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio do contratado.

Foz do Iguaçu, 22 fevereiro 2022.

Eng. Jussara Lucia Sacht
Assessora em Infraestrutura e Engenharia
Fundação Municipal de Saúde
Portaria nº 40/2022 - CREA PR146898/D

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(papel com timbre da empresa)

OBJETO –Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos médio-hospitalares para a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu – FMSFI conforme especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.

Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2022

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE _____

CNPJ Nº _____ I.E.: _____

ENDEREÇO: _____

PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO IDENTIFICADO, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARA ter ciência, aderir e concordar, com assinatura neste documento, a todos os termos do Edital e seus anexos**, referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**.

OBRIGATÓRIO DESCREVER A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, MARCA, QUANTIDADE, VALOR PROPOSTO E ASSINATURA

PROPOSTA DE PREÇOS

| Lote | Nome do produto/serviço detalhado | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------------------------|-------|--------|----------------|-------------|
| | | | | | |

_____ (localidade), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante legal
Nome do Representante legal:
RG e CPF

ANEXO III

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA**

1. EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022

....., inscrito no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nºDECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas prevista neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2022, realizado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

DECLARO, igualmente, que a licitante não se encontra nas situações de impedimento constante do art. 3º, & 4º, da Lei citada.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE
SÓCIO – AMBIENTAL**

Para fins de participação na Licitação do Pregão Eletrônico 023/2022, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ nº,(sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO ,
.....

DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448 - e 15448 - 2;

II –que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III –que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV –que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil – polibromados (PBBs), éteres difenil - polibromados (PBDEs).

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Local e Data:

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através da Lei Municipal n° 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ n° 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Padre Germano Lauck na Rua Adoniran Barbosa n° 370, CEP 85864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu – PR neste ato, representada pelo Diretor Presidente, Senhor **AMON MENDES FRANCO DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade com RG n° 14.561.149-0 – SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n° 122.323.377-40, e pela Diretora Administrativo-Financeira, Senhora **VANESSA CANEVER SEGOVIA**, portadora da Cédula de Identidade com RG n° 5.121.967-8 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n° 027.250.469-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE E A EMPRESA**.....,com sede à devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual neste ato representada pelo Sr. portador da Cédula de Identidade com RG n°., e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n.º....., residente e domiciliado à Rua, n.º..., Bairro....., na cidade de...../....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 023/2022 de 10/05/2022**, TENDO POR OBJETO o, que **objetiva a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de um sistema de controle de acesso composto de 04 (quatro) catracas eletrônicas biométrica, 02 (duas) urnas coletoras de cartão Mifare e 3.000 (três mil) unidades de Cartões MIFARE, conforme especificações técnicas constantes no item 3 do Termo de Referência, incluindo todos os requisitos necessários para o perfeito funcionamento do sistema de catracas, das urnas coletoras, dos cartões MIFARE, acessórios e etc, instaladas em local indicado pelo Hospital Padre Germano Lauck, regido pela Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 16.289/2005, Ordem de Serviço n° 10/2018 e subsidiariamente Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.**

01. DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de um sistema de controle de acesso composto de 04 (quatro) catracas eletrônicas biométrica, 02 (duas) urnas coletoras de cartão Mifare e 3.000 (três mil) unidades de Cartões MIFARE, conforme especificações técnicas constantes no item**

3 do Termo de Referência, incluindo todos os requisitos necessários para o perfeito funcionamento do sistema de catracas, das urnas coletoras, dos cartões MIFARE, acessórios e etc, instaladas em local indicado pelo Hospital Padre Germano Lauck, em conformidade com o constante no PREGÃO ELETRÔNICO n°. 023/2022 conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

TABELA DE QUANTITATIVA E QUALITATIVA DOS LOTES VENCIDOS PELA EMPRESA.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n°. 023/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

02. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará a partir de/..../.... e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

03. DO VALOR

3.1. Dá - se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____), considerando os valores unitários constantes na tabela da cláusula primeira.

04. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- b) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 24 e seus incisos da Lei n° 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.
- c) Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- e) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- f) Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 27, 28 e 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de três (três) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- h) Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- i) Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- m) A contratada deve renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de

Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;

- n) Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte;

05. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A **CONTRATADA** não transferirá a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

5.2. **A aquisição dos produtos será pelo prazo de 12 meses.**

5.3. O endereço para entrega dos materiais acima discriminados será no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, localizado à Rua Adoniran Barbosa, 370, Jardim Central, na cidade de Foz do Iguaçu-PR – CEP: 85.864-492.

5.4 Dos prazos e das condições de entrega do objeto:

- a) A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o(s) objeto(s) deste certame no prazo de 30 (Trinta) dias a contar do recebimento da ordem de compra e esta fica condicionada com a renovação do Convênio nº 4500059619, devendo ser entregue de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 08h00min as 11h30min e 13h00min as 16h30min.
- b) Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte.
- c) A data final para entrega do equipamento será de 120 dias a contar do recebimento da ordem de compra, e está condicionada com a renovação do convênio. Após esta data a empresa vencedora do certame em estado já homologado que não conseguir atender a entrega do equipamento no prazo final, irá ter que arcar com os custos totais do valor do item adquirido.

5.5. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- a) Nos termos do art. 67 e seus incisos da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante

de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 69 da Lei nº 8.666, de 1993.

- c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) Durante a execução do objeto, o fiscal técnico da CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- e) Será de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento completo da solução implementada, e que a instalação seja realizada por funcionários contratados, especializados na prestação de serviço e que estejam com os EPIs conforme legislação.
- f) Os serviços executados pela CONTRATADA poderão ser rejeitados pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos / refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- g) O setor de Infraestrutura e Engenharia será o órgão municipal responsável pela fiscalização do contrato oriundo deste Termo de Referência, a qual será realizada pelo seguinte colaborador:

- FISCAL do contrato:
Nome: Gustavo Bernardes Nogueira
Cargo/Função: Encarregado de Projetos

06. DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 001/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme mencionado no **Processo Administrativo nº 102/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2022**.

7. DO CRITÉRIO DA CORREÇÃO DOS VALORES

- a) Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da

execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- b) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8 – Obrigações da contratante e da contratada

8.1 Da contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 Da contratada

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) É de responsabilidade da CONTRATADA a retirada dos materiais adquiridos do veículo de transporte, incluindo se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim. A descarga do veículo deverá ser feita no Almoxarifado do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, ou em outro local definido previamente pelo responsável do setor de Engenharia Clínica e responsável pela Gestão do Convênio.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos

- 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, ou os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 - f) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - i) Antes de ser iniciado qualquer serviço referente a esta contratação, a CONTRATADA deverá fazer a vistoria no local acompanhada pela FISCALIZAÇÃO, identificando todas as interferências possíveis, como fundações, áreas externas, redes de utilidades, cercas etc.
 - j) A CONTRATADA deverá providenciar todo tipo de sinalização de alerta e orientação, bem como interditar o acesso de pessoas estranhas à serviço, através de tapumes de madeira, lonas e cercas, conforme prescreve a NR-18. Todas as medidas para sinalização, interdição e isolamento da área deverão ser submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO e estar de acordo com as normas internas de segurança.
 - k) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas, ao patrimônio do Hospital ou bens de terceiros.
 - l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
 - m) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
 - n) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação dela, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do projeto ou memorial descritivo.
 - o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

- r) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- s) A CONTRATADA deve prover os funcionários com todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados, que devem ser de boa qualidade e devem estar em bom estado. Não se admitirá serviços paliativos em razão de falta do ferramental adequado ou aplicação de ferramenta inadequada ao serviço.
- t) A CONTRATADA deverá garantir o transporte do funcionário até as dependências deste Hospital e seu regresso.
- u) O Fiscal do contrato não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.
- v) As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local dos serviços somente poderão ser retirados das dependências deste Hospital de acordo com as regras e procedimentos internos.
- w) A CONTRATADA deverá recolher e retirar das dependências deste Hospital todos os resíduos da prestação de serviço e deverá se responsabilizar pelo correto descarte conforme legislação.
- x) A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do contrato quando da utilização de produtos químicos na prestação de serviço, informando o tipo e composição química.
- y) Todo o serviço de retirada e entrega de qualquer equipamento ou material necessário para a execução do objeto deste termo, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- z) Ainda que os reparos não possam ser concluídos no dia da visita/abertura do chamado, seja por falta de peça ou por outra razão qualquer, a CONTRATADA deverá realizar o registro e apresentá-lo ao responsável indicado pelo Fiscal do contrato que deverá receber uma via do documento.
- aa) Durante a execução do serviço contratado caberá à CONTRATADA o fornecimento, sem ônus para a CONTRATANTE, de todos os materiais necessários à correta manutenção/substituição dos equipamentos e materiais utilizados para o objeto deste termo.
- bb) Durante a execução dos serviços, manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachá, contendo: nome completo, função, fotografia recente, número de RG, quando em trabalho.
- cc) Comunicar à Fundação Municipal de Foz do Iguaçu, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- dd) Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- ee) Fornecer todo material de EPI'S e EPC'S para segurança ao pessoal envolvido nos trabalhos, conforme estabelece a legislação pertinente, responsabilizando-se por quaisquer danos físicos sofridos por aqueles em decorrência dos serviços ora contratados.
- ff) Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do contrato, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

9.1.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.2. As sanções previstas nas alíneas “9.1.1.”, “9.1.3.” e “9.1.4.” poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “9.1.2.”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

10.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10(dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e atualizações posteriores.

11.2. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a **CONTRATADA** direito a qualquer reclamação ou indenização.

12. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

13. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

14. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

15. DO SUPORTE LEGAL

15.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e com a Lei 10520/2002.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, seu Anexo I do Edital e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

16.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

- 16.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.
- 16.4.A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.
- 16.5.A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
- 16.6. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.
- 16.7.Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.
- 16.8.A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

17. DO FORO

- 17.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 17.2.E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem às partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.
- 17.3.E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em cinco vias de iguais teor e forma assinados.

Foz do Iguaçu/PR, em de de 2022.

AMON MENDES FRANCO DE SOUSA
Diretor Presidente

VANESSA CANEVER SEGOVIA
Diretor Administrativo e Financeiro

Contratada
CNPJ

Gustavo Bernardes Nogueira
Fiscal do Contrato

Testemunhas: